

RESOLUÇÃO Nº 162/2021

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.199/2018,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ GEREMIAS**, formulado em 08 de agosto de 2019, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, I da Constituição Federal c/c. o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 02 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o apontamento preliminar de acompanhamento oriundo do Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 841574/19 da COFAP do TCE/PR;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria ao servidor **JOSÉ GEREMIAS**, portador do CPF/MF nº 531.371.089-34, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe N, do Anexo IV da Lei Municipal nº 785/2017, com proventos mensais no valor de R\$ 2.961,11 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e onze centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Fica revogada a Resolução nº 107/2019 expedida por esta Direção.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 31 de agosto de 2021.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021